

Normas de Funcionamento

Preâmbulo

A Biblioteca/Ludoteca da freguesia de Benfica é um serviço público, da junta de Freguesia de Benfica, regendo-se o seu funcionamento pelas normas definidas no presente normativo que se aplica a todos os utilizadores que dela façam uso.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objetivos Gerais

São objetivos da Biblioteca/Ludoteca da Junta de Freguesia de Benfica:

- Promover o gosto pelo livro e pela leitura, favorecendo o desenvolvimento cultural dos indivíduos e dos grupos sociais;
- Fomentar e desenvolver hábitos de leitura nos fregueses de Benfica através do acesso a livros, publicações periódicas, documentos audiovisuais e outros tipos de documentos, que se enquadrem nas mais variadas áreas do conhecimento;
- Facultar novas experiências e vivências transmitidas pelos livros;
- Contribuir para as necessidades de informação, lazer, educação, pesquisa e cultura;
- Estimular a reflexão, o debate, a crítica e o convívio;
- Promover e divulgar o património cultural;
- Apoiar e incentivar a educação individual, a autoformação e a educação formal;
- Desenvolver a capacidade de utilização das Tecnologias da Informação e da Comunicação;
- Garantir a todas as crianças o direito de brincar e de jogar;
- Permitir a cada criança, através da participação na vida em grupo, a oportunidade da sua inserção na sociedade;
- Promover o desenvolvimento harmonioso, integral das crianças/jovens através de atividades lúdico-educativas;
- Incentivar a comunicação da criança/jovem com o adulto;
- Criar jogos de grupo, amizade e respeito pelos outros;
- Ajudar na construção/formação da personalidade, através de vivências lúdico-pedagógicas;

- Facultar meios para fazer compreender à comunidade envolvente a importância que o brincar tem no desenvolvimento do ser humano;
- Estimular as relações entre a atividade lúdica e as atividades realizadas no âmbito do ensino, educação, saúde e vida cultural.

Artigo 2º

Atividades

Com vista à prossecução dos objetivos gerais, delineados pela Biblioteca/Ludoteca da Junta de Freguesia de Benfica, vão ser desenvolvidas diversas atividades tais como:

- Atualização permanente e organização dos fundos documentais;
- Gestão do empréstimo e da circulação de documentos;
- Fornecimento de informação atualizada aos seus utilizadores;
- Apoio e cooperação com as bibliotecas escolares dos estabelecimentos de 1ºciclo, ensino básico, secundário e superiores situados na freguesia;
- Implementação de projetos próprios de animação e promoção da leitura e outros eventos culturais;
- Criação de um leque variado de atividades integradas num projeto de animação em que as crianças/pais/escolas podem escolher e participar livremente, considerando as características dos grupos.

Capítulo II

Instalações e funcionamento

Artigo 3º

Horário de funcionamento

A Biblioteca/Ludoteca funciona de segunda a sexta-feira com o horário das 10h às 19h. Ao sábado no período da manhã das 9h às 13h.

Artigo 4º

Áreas funcionais

A Biblioteca/Ludoteca de Benfica apresenta as seguintes áreas funcionais:

- Consulta/Empréstimo Adultos
- Consulta/Empréstimo Infantil e Juvenil

- Consulta Internet Pública
- Acesso a rede Wi-Fi gratuita

Capítulo III

Empréstimo Domiciliário

Artigo 5º

Empréstimo domiciliário

1. Todos os documentos existentes na Biblioteca e Ludoteca podem ser emprestados para leitura domiciliária exceto os que estejam devidamente identificados.
2. Os livros que não podem sair para empréstimo domiciliário encontram-se identificados com sinalética própria.
3. Para ser utilizador do serviço da leitura domiciliária é necessário ser residente na Freguesia de Benfica e usufruir do cartão de utilizador.
4. Só podem ser requisitados 2 (dois) livros de cada vez e o prazo para a sua leitura é de 15 (quinze) dias seguidos. Este prazo pode ser prorrogado mais 1 vez consecutiva por igual período, desde que a Biblioteca seja informada por telefone, presencialmente ou por via eletrónica.
5. Os empréstimos domiciliários de livros podem ser renovados por 15 (quinze) dias cada, na condição de não haver qualquer reserva por parte de outro utilizador para os mesmos livros.
6. Em caso de atraso na entrega dos livros emprestados, o leitor fica obrigado a pagar, após 5 dias de atraso, 0,50 cêntimos por cada dia de atraso na entrega de livros emprestados.
7. Em caso de perda ou dano irreversível dos volumes emprestados, fica o utilizador obrigado a repor os documentos ou, no caso da sua inexistência no mercado, de indemnizar a Biblioteca no montante que esta estabelecer.
8. Todos os livros podem ser objeto de reserva por parte do utilizador que se obriga a levanta-lo no máximo de 2 (dois) dias após ter sido avisado pela biblioteca da sua disponibilidade.

Artigo 6º

Reservas e Renovação

1. O utilizador que pretenda para empréstimo uma publicação que esteja requisitada em regime domiciliário pode solicitar a sua reserva que pode ser feita nos balcões de atendimento das Biblioteca, por telefone, via eletrónica.
2. Cada utilizador pode reservar até 3 publicações em simultâneo.
3. Os pedidos mantêm-se válidos até ao final do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilidade da publicação reservada.
4. Para efeitos do número anterior, o utilizador será informado, por via eletrónica da disponibilidade da publicação reservada.
5. O período de empréstimo pode ser objeto de renovação, desde que o utilizador o requeira até ao último dia do prazo estabelecido para entrega.
6. A renovação do período de empréstimo pode ser feita no balcão de atendimento da Biblioteca, por telefone, correio eletrónico ou via internet.
7. Cada empréstimo só pode ser renovado até ao limite máximo de seis (6) renovações sucessivas.
8. O utilizador perde o direito à renovação do empréstimo quando ultrapassar o prazo de entrega ou quando a biblioteca necessitar da publicação em causa para satisfazer outros pedidos.
9. Para efeitos do número anterior, a Biblioteca/Ludoteca deverá notificar o utilizador, por correio eletrónico, para que devolva a publicação emprestada.

Artigo 7º

Conservação, extravio e deterioração de documentos

1. Cada utilizador é responsável pelo estado de conservação e pelo extravio dos documentos requisitados com o seu cartão. Os pais e encarregados de educação são responsáveis pelos documentos emprestados aos menores sob a sua responsabilidade.
2. O extravio ou dano dos livros requisitados implicará a sua substituição por um exemplar novo, ou o seu pagamento integral, de acordo com o valor atual do documento, no respetivo dia.
3. Caso o livro esteja esgotado, o utilizador indemniza a Biblioteca de acordo com o valor de referência do mercado.

4. O dano de um documento, extravio ou atraso prolongado de devolução poderá implicar por parte da Biblioteca a recusa de um novo empréstimo.

Artigo 8º

Sanções por atraso na devolução

1. Sempre que um utilizador ultrapassar os prazos de empréstimo será avisado por telefone, carta ou via eletrónica para proceder de imediato á devolução dos livros em causa.
2. O atraso na entrega dos livros requisitados implica uma penalização que se traduz na inibição de empréstimos futuros em número igual aos dias em atraso.
3. Os utilizadores que depois de avisados segunda vez por carta registada continuarem sem proceder á devolução dos livros em sua posse ficam sujeitos á aplicação de uma sanção por livro e por dia de atraso.
4. Em caso de perda, dano ou extravio dos documentos requisitados os utilizadores são obrigados a proceder á sua substituição por um exemplar em bom estado, ou ao seu pagamento pelo valor atualizado do livro.
5. A Biblioteca reserva-se o direito de recusar novos empréstimos pelo período de 6 meses a um ano, aos utilizadores que tenham sido responsáveis pela perda ou extravio de livros ou que excederem abusivamente e de forma reiterada os prazos definidos para o empréstimo domiciliário.

Artigo 9º

Consulta na Biblioteca

1. Podem ser consultados na Biblioteca todos os livros, independentemente do suporte de registo, que se encontrem nas salas de livre acesso ao público, em depósito ou nos reservados.
2. A consulta deve ser efetuada na sala onde os livros se encontram.
3. Os livros consultados não devem ser colocados novamente nas estantes mas sim depositados em local próprio, assinalado para o efeito (carrinhos e/ou receção) para posterior arrumação pelos funcionários da Biblioteca.
4. Os documentos que se encontram em depósito, ou reservados tem acesso condicionado e a sua consulta deverá ser feita mediante o preenchimento de um impresso próprio.

5. É permitida a utilização de computadores portáteis, declinando a Biblioteca qualquer responsabilidade por perdas ou danos causados nesses equipamentos.

Artigo 10º

Reprodução documental

1. A produção integral de livros e outras criações literárias está protegida pela lei. Prevê a mesma que, excecionalmente, as Bibliotecas e outros serviços possam reproduzir livros que sejam necessários a sua atividade, mas que não ultrapassem a décima parte do livro.
2. A Biblioteca Estabelece como limite de reprodução por fotocópia de documentos cuja conservação o permita, 20 páginas.
3. Não é permitido reproduzir, por fotocópia, nenhum documento considerado reservado.
4. A reprodução documental é um serviço pago de acordo com a Tabela de Taxas de Cedência de Espaços e Serviços.

Capitulo IV

Recursos Informáticos e utilização do serviço público da internet

Artigo 11º

Definição

Consideram-se recursos informáticos o hardware, o software e o sistema de comunicação os dados disponíveis na Biblioteca e Ludoteca de Benfica.

Artigo 12º

Utilização de recursos informáticos e acesso a internet

1. A Biblioteca e Ludoteca de Benfica disponibiliza gratuitamente de uma hora consecutiva de acesso aos computadores disponibilizadas para o público consultar a Internet ou elaborar outro tipo de trabalho. Sendo necessário fazer a requisição do equipamento junto de um funcionário.
2. O período de tempo a que se refere o ponto anterior pode sofrer alterações para trinta minutos a mais ou a menos da uma hora consoante a afluência e fila de espera.

3. A Junta de Freguesia de Benfica declina toda e qualquer responsabilidade sobre os conteúdos informacionais acedidos por utilizadores maiores de 14 anos.
4. Os funcionários de serviço podem ao abrigo da legislação em vigor proibir os utilizadores do serviço público de Internet de aceder ou visualizar sítios de conteúdo ilegal ou ofensivo para terceiros.
5. É proibida a utilização dos recursos informáticos e o acesso ao serviço público de Internet para fins ilegais ou não éticos.
6. A consulta de conteúdos que contenham registos sonoros obriga ao uso de auscultadores.
7. Por motivos de segurança, nomeadamente os relacionados com a propagação de vírus informáticos não poderão ser instalados programas nem utilizados suportes de armazenamento de informação trazidos pelos utilizadores, exceto quando destinados à leitura ou gravação de informação do utilizador.
8. Existência de rede Wi-Fi para todo o edifício. O utilizador poderá fazer uso do seu computador pessoal.

Capítulo V

Utilizadores

Artigo 13º

Definição

São considerados utilizadores da Biblioteca e Ludoteca da Junta de Freguesia de Benfica todos os cidadãos que a pretendam frequentar, independentemente do local de residência e sem distinção de idade, raça, género, religião, nacionalidade, língua ou condição social.

Artigo 14º

Lotação e Condições de Acesso

1. A lotação máxima do espaço definido para atividades de Ludoteca é de 20/25 utilizadores. Número a acordar com o funcionário de serviço.
2. O espaço e respetivo equipamento da Ludoteca destina-se à população infantojuvenil (3 aos 12 anos), residente e não residente da Freguesia de Benfica.
3. O espaço definido como Biblioteca destina-se a todos os utilizadores que visitem o espaço cumprindo os deveres de utilizador apresentado no artigo 18º.

Artigo 15º

Cartão de utilizador

1. O cartão de leitor é pessoal e intransmissível e tem a validade de 3 anos, renováveis por igual período, desde que sejam respeitadas as condições do presente Regulamento.
2. O utilizador é responsável pelos movimentos feitos com o seu cartão.
3. A perda de cartão dará lugar ao pagamento do novo cartão.
4. Serve o cartão de utilizador única e exclusivamente para empréstimo domiciliário.

Artigo 16º

Inscrição como leitor

1. A inscrição como leitor é condição para os utilizadores poderem usufruir do empréstimo domiciliário.
2. Podem inscrever-se como leitores os cidadãos que residam, trabalhem ou estudem na freguesia e ainda aqueles que estejam numa situação de permanência temporária.
3. No ato da inscrição devem ser apresentados o cartão de cidadão, cédula pessoal, passaporte ou outro documento de identificação considerado válido. Preenchimento de uma ficha que tem como finalidade funcionar como termo de responsabilidade a qual, no caso de o leitor ser menor de idade, deve ser assinada por um dos pais ou o responsável legal que vai assumir todas as responsabilidades.
4. A inscrição é gratuita.
5. A inscrição dos leitores com residência temporária em Benfica, bem como quem é trabalhador ou estudante só é válida por um ano, renovável por igual período quando apresentado o documento comprovativo da residência (recibo da água, eletricidade, gás...). Para quem não é residente deve fazer-se acompanhar pelo comprovativo do estabelecimento de ensino ou entidade patronal.
6. Qualquer alteração dos dados pessoais fornecidos deve ser imediatamente comunicada a fim de anular o respetivo cartão e todos os serviços associados ao uso do cartão de leitor.

Artigo 17º

Direitos de utilizador

1. O utilizador da Biblioteca e Ludoteca de Benfica tem direito a:

- a) Circular livremente por todo o espaço público da Biblioteca e Ludoteca;
- b) Estar informado sobre a organização, serviços, recursos e atividade disponíveis;
- c) Participar, assistir e usufruir das atividades promovidas pela Biblioteca/Ludoteca;
- d) Ser informado em tempo útil de qualquer alteração que venha a ser feita, no que diz respeito aos horários de funcionamento, serviços prestados ou atividades desenvolvidas;
- e) Utilizar todo o equipamento de livre acesso colocado à disposição;
- f) Consultar livremente e retirar das estantes os documentos que pretenda consultar;
- g) Obter o apoio dos funcionários;
- h) Ter como garantia a confidencialidade dos seus dados pessoais, fornecidos no ato da inscrição como leitor/utilizador;
- i) Ser tratado com cortesia, educação, atenção e igualdade;
- j) Apresentar sugestões, propostas e reclamações.

Artigo 18º

Deveres de utilizador

1. O utilizador da Biblioteca e Ludoteca de Benfica tem o dever de:
 - a) Cumprir as normas estabelecidas no presente Regulamento, bem como a legislação aplicável aos espaços públicos;
 - b) Cumprir os prazos estipulados para a devolução dos documentos requisitados para a leitura domiciliária;
 - c) Respeitar os horários definidos para a utilização dos serviços, equipamentos e instalações;
 - d) Acatar e respeitar as indicações transmitidas pelos funcionários de serviço;
 - e) Apresentar educação e civismo, abstendo-se de comportamentos perturbadores;
 - f) Abster-se de aceder, nos serviços, a quaisquer conteúdos de índole pornográfica ou de natureza ilegal, bem como de quaisquer tentativa de desconfiguração dos sistemas e de interferência nos mesmos, as quais, não só constituem infrações ao Regulamento como podem, devido à sua gravidade, chegar a classificar-se de pirataria informática, suscetível de ser punida como crime;
 - g) Manter em bom estado de conservação os documentos consultados, bem como fazer bom uso das instalações e dos equipamentos presentes no edifício;

- h) Colocar os documentos consultados nos locais, devidamente, indicados (mesa, carrinho, entregar ao funcionário de serviço. O utilizador nunca deve voltar a colocar na estante o livro/documento consultado;
 - i) Abster-se de retirar, para o exterior da Biblioteca/Ludoteca, qualquer documento ou equipamento sem que, para tal, tenha sido concedida autorização por parte dos serviços responsáveis;
 - j) Cumprir o estipulado no Código dos Direitos de Autor e dos Direitos Conexos;
 - k) Manter atualizados os dados pessoais, nomeadamente o endereço;
 - l) Apresentar o cartão de utilizador quando lhe for solicitado por um funcionário de serviço;
 - m) Comunicar de imediato a perda ou extravio do cartão de Utilizador, sob pena responsabilização por eventuais utilizações fraudulentas imputável a terceiros;
 - n) Cumprir o prazo de devolução dos documentos requisitados para leitura domiciliária;
 - o) Apresentar, sempre que solicitado pelo funcionário de serviço, o cartão de utilizador;
 - p) Indemnizar a Junta de Freguesia de Benfica pelos danos ou perdas que forem de sua responsabilidade.
-
2. Crianças de idade inferior a 6 anos que frequentam individualmente a Biblioteca e Ludoteca devem fazê-lo única e exclusivamente na presença de um adulto.
 3. Crianças de idade igual ou inferior a 16 anos que frequentam individualmente a Biblioteca e Ludoteca estão sob a responsabilidade dos pais ou responsável legal.